



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2025**, que "*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Beto Pereira (PSDB/MS)	001; 002
Deputado Federal Tião Medeiros (PP/PR)	003; 004
Deputado Federal Castro Neto (PSD/PI)	005; 007
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	006

TOTAL DE EMENDAS: 7



Página da matéria



PLN 15/2025

00001

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 15/2025

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprime-se o seguinte cancelamento no Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN):

FP: 20.608.1144.099F.0001

Título: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL

GND:3

FONTE: 1000

MA:90

RP: 2

Valor R\$: 15.615.695,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à supressão de valores substanciais na composição da concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural.

Data: 03/12/2025

DEPUTADO BETO PEREIRA – PSDB/MS_
Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252475901900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Pereira



* C D 2 5 2 4 7 5 9 0 1 9 0 0 *



PLN 15/2025

00002

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 15/2025

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprime-se o seguinte cancelamento no Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN):

FP: 20.125.2302.214W.0001

**Título: MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
- NACIONAL**

GND:3

FONTE: 1000

MA:90

RP: 2

Valor R\$: 930.184,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à supressão de valores substanciais na composição da Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária.

Data: 03/12/2025

DEPUTADO BETO PEREIRA – PSDB/MS_
Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255022378500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Pereira



* C D 2 5 5 0 2 2 3 7 8 5 0 0 *



PLN 15/2025

00003

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 15/2025

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprime-se o seguinte cancelamento no Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN):

FP: 20.125.2302.214W.0001

**Título: MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
- NACIONAL**

GND:3

FONTE: 1000

MA:90

RP: 2

Valor R\$: 930.184,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à supressão de valores substanciais na composição da concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural.

Data: 03/12/2025

DEPUTADO BETO PEREIRA – PSDB/MS_
Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254340665700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 4 3 4 0 6 6 5 7 0 0 *



PLN 15/2025

00004

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 15/2025

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Suprime-se o seguinte cancelamento no Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN):

FP: 20.608.1144.099F.0001

Título: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL

GND:3

FONTE: 1000

MA:90

RP: 2

Valor R\$: 15.615.695,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à supressão de valores substanciais na composição da concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural.

Data: 03/12/2025

DEPUTADO BETO PEREIRA – PSDB/MS_
Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura





PLN 15/2025

00005

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA****EMENDA Nº****(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO: PLN 15/2026**

Data: 03/12/2025

Texto da emenda

Inclui inciso no item 19 da Parte Especial, que estabelece normas complementares à Resolução nº 1/2006-CN e à Lei Complementar nº 210/2024 para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2026, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e geral.

“19.....
III. sejam coletivas de remanejamento, com cancelamentos indicados pelo autor da emenda, não impactando saldo a que se refere o item 18.” (NR)

Justificativa

A presente emenda ao Parecer Preliminar do PLOA tem por finalidade preservar a efetividade e a previsibilidade do trabalho dos Relatores Setoriais, assegurando que as emendas de remanejamento não reduzam o saldo disponível para a alocação das emendas sob sua responsabilidade.

Na prática, quando o remanejamento passa a consumir o mesmo “espaço fiscal-operacional” utilizado para a composição do saldo setorial, cria-se um efeito indesejado de compressão do orçamento de emendamento, com impacto assimétrico entre áreas e com potencial de desorganizar o planejamento já pactuado no âmbito da CMO. Essa lógica compromete a função das relatorias setoriais de adequar, calibrar e aperfeiçoar a proposta orçamentária dentro de parâmetros previamente definidos, substituindo uma decisão técnica e setorial por uma disputa inadvertida por margem.

Ao explicitar que as emendas de remanejamento não impactarão o saldo dos Relatores Setoriais, a emenda promove: (i) segurança procedural e estabilidade das regras de composição dos saldos; (ii) isonomia entre os setores, evitando que determinadas áreas sejam penalizadas por dinâmicas de remanejamento alheias ao mérito setorial; (iii) transparência e rastreabilidade do processo decisório, separando com clareza os instrumentos de ajuste (remanejamento) do instrumento de priorização (saldo setorial); e (iv) maior eficiência na tramitação, ao reduzir conflitos interpretativos e retrabalho na consolidação do relatório final.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários preenchidos e assinados pelo autor.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Assim, a medida fortalece a governança interna da CMO, preserva a capacidade de atuação dos relatores setoriais e contribui para um processo de apreciação do PLOA mais coerente, ordenado e previsível, sem prejuízo do regular uso do remanejamento como instrumento de aprimoramento da programação orçamentária.

Dep. Castro Neto – PSD/PI

Assinatura



Ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257891511000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto



* C D 2 5 7 8 9 1 5 1 1 0 0 0 *



PLN 15/2025
00006

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 15/2025

Data: _03_ /12_ /2025

Acrescente-se, na Parte Especial do Relatório Preliminar do PLN 26/2024, na seção III (Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), item 12, a seguinte redação:

VII. dotações destinadas à manutenção do contrato de gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

Justificativa

A Rede SARAH tem sua origem no Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, implantado pelas Pioneiras Sociais na nova capital, em 1960. A Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, substituiu a antiga fundação pelo Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, destinado a prestar serviços públicos de saúde mediante Contrato de Gestão com a União. Esse modelo de gestão possibilitou a consolidação da Rede SARAH e sua expansão, contando atualmente com nove Unidades: Brasília Centro, Brasília Lago Norte, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Salvador, Fortaleza, São Luís, Belém e Macapá. A Rede atende anualmente cerca de 1.900.000 pessoas, oriundas praticamente de todos os municípios brasileiros, abrangendo todas as classes sociais. São oferecidos atendimentos nas áreas de diagnóstico e reabilitação em diferentes especialidades: neurocirurgia, ortopedia, cirurgia plástica reparadora, pediatria do desenvolvimento, reabilitação neurológica e neurorreabilitação em lesão medular. A Rede SARAH investe continuamente na melhoria de processos e em tecnologia da informação, gerando assim precisão e segurança aos diagnósticos e tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, permitindo maior agilidade e eficácia no atendimento aos usuários. Cabe destacar que a Rede foi pioneira no Brasil no desenvolvimento do prontuário eletrônico (criado em 1996), permitindo a integração de todas as Unidades, possibilitando assim o conhecimento em tempo real de todos os serviços prestados aos pacientes. Visando garantir a universalidade dos atendimentos, o acesso aos serviços médicos e de reabilitação pode ocorrer por meio eletrônico na internet, presencialmente nas Unidades ou por contato telefônico.

Para manter o alto nível dos serviços e a excelência no atendimento à população é necessário que todos os processos da gestão administrativa sejam constantemente aprimorados, proporcionando agilidade e segurança na tomada de decisões, levando em conta a sustentabilidade e otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais. Importante salientar que, conforme previsto na Lei 8.246/91, os colaboradores da Rede SARAH são contratados pelo regime CLT, por meio de seleção pública, com tempo integral e dedicação exclusiva. Pioneiro no Brasil, o primeiro Contrato de

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6949122268>





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

Gestão da Rede SARAH com a União, firmado em 27 de dezembro de 1991, foi aprimorado em sucessivas renovações desde então. Atualmente vigora a versão assinada em 30 de dezembro de 2020, com duração de cinco anos, prorrogável por igual período, a contar de 1º de janeiro de 2021. Tem por objeto formalizar a relação contratual para a execução dos serviços de saúde a serem prestados pela Rede SARAH ao Sistema Único de Saúde. A Rede SARAH é mantida integralmente com recursos oriundos do Orçamento da União. A programação orçamentária está no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Ação 6148 – Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação. A proposta de orçamento da Rede SARAH é elaborada tendo como base as despesas apropriadas em 891 centros de custos, considerando: a) a estimativa das despesas com pessoal e encargos sociais; b) a projeção dos gastos com o custeio e manutenção das nove unidades hospitalares da Rede; c) a legislação orçamentária vigente, os parâmetros macroeconômicos e as diretrizes constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício subsequente, além das orientações emanadas pela Secretaria de Orçamento Federal e pela Subsecretaria de Planos e Orçamento do Ministério da Saúde. A redução do valor enviado no PLOA tem implicação direta no cumprimento das metas pactuadas com repercussão nos atendimentos aos pacientes. O descumprimento das metas pode acarretar em responsabilização dos gestores da Rede Sarah.

Senador Ciro Nogueira – PP/PI

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6949122268>



PLN 15/2025

00007

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 15/2026

Data: 03/12/2025

Texto da emenda

Modifica a redação do inciso I no item 24 da Parte Especial, que estabelece normas complementares à Resolução nº 1/2006-CN e à Lei Complementar nº 210/2024 para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2026, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e geral.

“24.
I. 40% (quarenta por cento) da dotação de cada RP (2 ou 3) e de cada GND (4 ou 5).”

Justificativa

A emenda visa ampliar o limite de cancelamento por subtítulo de 25% para 40%, por RP (2 ou 3) e por GND (4 ou 5), para garantir margem operacional suficiente ao atendimento das emendas e à construção dos relatórios setoriais e geral, com maior flexibilidade e previsibilidade na aplicação das normas da Resolução nº 1/2006-CN e da LC nº 210/2024 no PLOA 2026.

Dep. Castro Neto – PSD/PI

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários enviados e assinados pelo autor.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250648855000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto



* C D 2 5 0 6 4 8 8 5 5 0 0 0 *